



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013 – PROCESSO Nº 9/2013-1104001

ÍNDICE

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO
- 4 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS
- 5 - DO CREDENCIAMENTO
- 6 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 7 - PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01
- 8 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02
- 9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
- 10 - DO JULGAMENTO
- 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 12 - DA CONTRATAÇÃO
- 13 - DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 14 - DO PAGAMENTO
- 15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 17 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO
- 18 - DA RESCISÃO
- 19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20 - DOS ANEXOS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.073/0001-60, estabelecida na cidade do mesmo nome, à Praça Licurgo Peixoto, nº130, Centro, São Miguel do Guamá através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 024/2013 de 08 de janeiro de 2013, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20/12/2000 e 3.784, de 06/04/2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, destinado à **Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos no município de São Miguel do Guamá**, de acordo com o presente Edital e seus anexos.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I – QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

LANÇAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL: 20/03/2013

PUBLICAÇÃO: 28 /03/2013

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 11 /04/2013 às 09h00min.

LOCAL DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Sala de reuniões da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, sito à Praça Licurgo Peixoto nº 130, Centro, CEP: 68.660-000 São Miguel do Guamá / PA.

A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos no município de São Miguel do Guamá, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I – que passa a fazer parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento do Exercício de 2013 – Atividade 0801.041221007.2.100 – Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

3. DA PARTICIPAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.1. Poderão participar do certame qualquer empresa credenciada na Prefeitura Municipal que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham os requisitos e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como as não cadastradas, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de 72 (setenta e duas) horas da data designada para protocolo dos envelopes.

3.2. Para aquisição do Edital é necessário o recolhimento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) no horário das 08h00min as 12h00min horas, de segunda a sexta feira, fornecida pelo Departamento de Tributos da Prefeitura, devendo o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões e em hipótese nenhuma será devolvida a taxa.

3.3. O Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação, devendo o licitante apresentar o respectivo Documento de Arrecadação Municipal (DAM) devidamente quitado.

3.4. De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, assim como:

3.4.1. Empresas distintas, através de um único representante;

3.4.2. Empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.4.3. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.4. Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

3.4.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

3.5. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstas no presente Edital, bem como das condições estipuladas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4. DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

4.1. Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial nº. 001/2013- Processo nº 9/2013-1104001, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Praça Licurgo Peixoto nº 130, Centro

CEP: 68.660-000 - São Miguel do Guamá - PA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ por meio de **adendos**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

4.3. A **PREFEITURA** disponibilizará os adendos a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de solicitações para o e-mail licitacaosmg@gmail.com correspondente ao número do Pregão licitado. O acompanhamento dos adendos através do endereço citado anteriormente será de total responsabilidade da licitante, não cabendo a **PREFEITURA** qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



4.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 4.2.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PREFEITURA**, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá apresentar-se para **credenciamento** junto ao Pregoeiro, **15 (quinze) minutos antes da abertura da sessão**, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada. A identificação será realizada exclusivamente, através de apresentação de documento de identidade, o qual será analisado e devolvido no mesmo ato.

5.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes, em original ou cópia autenticada.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado, ou sua Consolidação, a qual substituirá as alterações anteriores;
- b) Documento de eleição de seus administradores em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial se empresa individual.

II – Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no artigo 654, § 1º do Código Civil, em especial, o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participação em licitação pública, conforme **Anexo X** ou,
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para participação em licitação pública e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.4. Em ambos os casos constantes das alíneas “a” e “b” deste item, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

5.5. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.6. Em se tratando de MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, apresentar Declaração que comprove que a Empresa se enquadra em uma dessas situações, conforme **Anexo IX**.

5.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante.

5.8. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão Presencial, para a disputa através de lances em sessão pública.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.10. O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, sob pena de desclassificação, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

5.11. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO PRESENCIAL**;

5.12. Devolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase/etapa.

6. DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

6.2. Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para **PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)** e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)** não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Praça Licurgo Peixoto nº 130, Centro - CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá – PA.

Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001

Licitante (Razão Social):...

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

Praça Licurgo Peixoto nº 130, Centro - CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá – PA.

Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001

Licitante (Razão Social):...

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais) e o valor total por extenso.

7.2. Os licitantes deverão cotar preços somente para os itens de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos itens cotados, sendo considerado vencedor o menor preço oferecido para cada item, sob pena de desclassificação da proposta.

7.3. Os proponentes poderão apresentar proposta de preços, utilizando o Modelo de Carta Proposta - **Anexo III**, deste Edital.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.4. A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

7.5. O proponente deverá declarar expressamente que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, seguros, outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.6. O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do serviço ofertado.

7.7. A proposta deverá conter os seguintes documentos devidamente assinados pelo representante legal da licitante ou por procurador por ele credenciado:

7.7.1. Carta Proposta, conforme **Anexo III**;

7.7.2. Declaração expressa que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas - **Anexo VIII**;

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas devidas alterações, ou sua Consolidação, a qual substituirá as alterações anteriores, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cédula de Identidade do(s) titular(es) da empresa licitante e de seu representante legal, quando em substituição aos titulares para participar do presente certame;
- e) CRC emitido pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

8.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, e/ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF;
- g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND / INSS);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- i) Cópia do comprovante do recolhimento da taxa de aquisição do Edital a que se refere o item 3.2;
- j) A empresa licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste Edital.



- k) Por tratar-se de prestação de serviço continuado, a licitante beneficiada ou vencedor desta Licitação fica obrigado a manter atualizada durante o período de entrega do objeto da presente licitação as certidões descritas nos alíneas “f” e “g” do item 8.2, deste Edital

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados na Junta Comercial. O Balanço deverá estar assinado pelo contador, com o número do CRC e pelo representante legal da empresa, junto com os termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, expedidos pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do envelope referente à habilitação, se outro prazo não constar no documento.

8.4 - Qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica ou declaração, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou o serviço, pertinente e compatível em características com o objeto licitado.
- b) Certidão atualizada de registro da empresa no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da Região em que a licitante tiver sede.
- c) Alvará de funcionamento emitido na sede do domicílio do licitante.

8.5. Outros Documentos (Envelope 02)

8.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Anexo V;

8.5.2. Declaração de que a licitante recebeu os documentos relativos a presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VI;

8.5.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - Anexo VII.

8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

8.7. Em nenhuma hipótese os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e membro de Equipe de Apoio.

8.8. Somente serão aceitos os documentos, se estiverem dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

9. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520, de 17/07/02, decreto 3.555 de 08.08.00, com modificações introduzidas pelo Decreto 3.693, de 20/12/00 e pelo Decreto 3.784, de 06/04/01, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

9.2. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração (Anexo IV), em mãos, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) e entregarão os envelopes: Proposta de Preços e



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Documentos de Habilitação, procedendo-se a imediata abertura e conferência dos envelopes com as Propostas de Preços e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo todas as propostas ser rubricadas pelos presentes à sessão.

9.3. Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

9.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

9.5. Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes não poderão se ausentar do local do Pregão, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO

10.1. Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1. Será classificado pelo Pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Preço global**, e, aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessíveis e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

10.1.2. Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 10.1.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3. Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens 10.1.1 e 10.1.2, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes de no mínimo R\$ 1,00 (um real) do valor da proposta de menor preço. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor mínimo citado;

10.1.4. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.5. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tornando-se por base o tópico “**Valor Global**”, constante do Anexo I deste Edital;

10.1.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação;

10.1.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.9. No caso de empate de propostas, será procedido sorteio, conforme artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizado imediatamente após a constatação da inviabilidade de competição;

10.1.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço por item para o objeto deste Pregão Presencial, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo proponente que a tiver formulado:

a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou

b) Quando for o caso, por meio de documentação apresentada na própria sessão.

10.1.12. Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1.13. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação.

10.1.14. Nas situações previstas nos subitens 10.1.7, 10.1.10 e 10.1.13 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.

10.1.15. Da reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

10.1.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.17. **Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada item.**

10.1.18. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

10.1.19. O Pregoeiro e equipe de apoio verificarão as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação.

10.1.19.1. As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos.

10.1.19.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando estabelecido que simples irregularidades formais que evidencie lapsos isentos de má fé, a critério do **Pregoeiro**, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, não serão motivo de desclassificação.

10.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.2.1. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativa.

10.2.3.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555, de 08/08/2000.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação – CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, sito à Praça Licurgo Peixoto nº 130, Centro - CEP 68.660-000, São Miguel do Guamá – PA.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, **Anexo II** deste Edital.

12.2. Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora.

12.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13. DO PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo máximo para início dos serviços e apresentação dos veículos perante a Secretaria Municipal de Infraestrutura é de até 03 (três) dias após a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

13.2. Caso a Secretaria Municipal de Infraestrutura verifique que o caminhão coletor apresentado não atende às exigências legais, deverá comunicar formalmente à empresa a ser contratada, que deverá promover as referidas substituições no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

13.3. Durante a execução contratual, a empresa a ser contratada deverá manter os veículos em boas condições mecânicas e operacionais segundo os fins a que se destinam, bem como deverá manter em serviço condutor devidamente habilitado na forma da legislação vigente.



14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato – **Anexo II**.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as especificações contidas na Lei 8.666/93.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, ou as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

16.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, e demais sanções previstas na Lei 8.666/93.

17. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1. A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DA RESCISÃO

18.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item “Da Multa e Penalidade”, poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3. Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4. A **PREFEITURA** publicará, em seu quadro de aviso e outros próprios públicos, o extrato de contrato, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 19.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 19.8. A falta de atendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Pregoeiro, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.
- 19.9. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os produtos.
- 19.11. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.
- 19.12. O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São Miguel do Guamá - PA, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja.

20. ANEXOS

- 20.1. Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.
- 20.1.1. Anexo I - Planilha de Quantidades e Custos;
- 20.1.2. Anexo II - Minuta de Contrato;
- 20.1.3. Anexo III - Carta Proposta;
- 20.1.4. Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- 20.1.5. Anexo V - Declaração de que não emprega Menor;
- 20.1.6. Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 20.1.7. Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;
- 20.1.8. Anexo VIII - Declaração expressa de que nos preços estão inclusos todos os impostos;
- 20.1.9. Anexo IX - Declaração que se enquadra como ME ou EPP;
- 20.1.10. Anexo X - Modelo de Procuração;

São Miguel do Guamá - PA, 28 de março de 2013.

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Hugo Leonardo P. de Almeida
Pregoeiro
Decreto 024/2013



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço (Mensal)	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (SEDE).	R\$ 43.875,50		

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Tipo de licitação: Pregão Presencial - Menor preço por global.
2. VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO PELO MENOR PREÇO GLOBAL.
3. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS.
4. O pagamento do serviço será mensal, na importância correspondente ao total de dias em que houver efetivamente a coleta de resíduos.
5. A comprovação da coleta de resíduos se fará pela assinatura de servidor designado pela Secretaria de Infraestrutura para fiscalizar os serviços. A Administração poderá estabelecer, a seu critério, outras formas de controle do transporte dos resíduos.
6. A empresa Contratada deverá disponibilizar para a realização dos serviços, os veículos e equipamentos especificados abaixo:
 - a) 01 (um) caminhão coletor/compactador com capacidade de no mínimo 15m³ de carga;
 - b) 01 (um) caminhão poly-guindaste;
 - c) 25 (vinte e cinco) containers.
7. O ano de fabricação dos caminhões não deverá ser superior a 8 (oito) anos;
8. A disponibilidade dos caminhões, nos períodos determinados especificados pela Secretaria de Infraestrutura, poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, através de comunicação previa a empresa contratada por ofício;
9. Os veículos serão destinados exclusivamente para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos orgânicos e inorgânicos do município.
10. Os Objetos/serviços deverão ser de PRIMEIRA LINHA, a qualidade dos produtos/serviços, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), e demais órgãos fiscalizadores, sendo, portanto, de EXCELENTE QUALIDADE fornecendo as garantias necessárias conforme o código de defesa do consumidor.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO .

CONTRATO DE SERVIÇOS DE... Nº 0___/2013,
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL DO GUAMÁ, E A EMPRESA
....., PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, estabelecido à Praça Licurgo Peixoto nº 130, Centro, CEP: 68.660-000, São Miguel do Guamá, inscrita no CNPJ sob o nº 05.193.073/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Francisco das Chagas Sá, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, expedida pela ____ e cadastrada no CPF nº _____, residente e domiciliado neste município sito a _____, Centro, Município de São Miguel do Guamá, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa, com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr(a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 001/2013, Processo nº 9/2013-1104001, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações complementares, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos na área urbana do município de São Miguel do Guamá, consoante PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2013, Processo nº. 9/2013-1104001 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a) Edital do Pregão Presencial nº. 001/2013, Processo nº. 9/2013-1104001;
 - b) Proposta da **CONTRATADA** e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela **CONTRATANTE**.
- Parágrafo Único** - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste Contrato correrão sob a cobertura da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento do Exercício de 2013: Atividade 0801.041221007.2.100 Limpeza de Vias e Logradouros Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.78 Limpeza e Conservação.

CLAUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, e em especial a:

Praça Licurgo Peixoto, nº 130, Centro, São Miguel do Guamá – CEP 68.660-000.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 4.1.1 – O serviço, objeto desta licitação, será executado de acordo com as necessidades da Prefeitura, mediante roteiros, dias, horários, prazos indicados pela mesma, e o início da Prestação dos serviços será na data determinada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir da emissão da ordem de serviço.
- 4.1.2 – O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 4.1.3 – Se ocorrer falta da coleta por defeito ocorrido no veículo, a CONTRATADA deverá colocar à disposição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, um outro veículo com a mesma capacidade, arcando a mesma com todos os ônus necessários para os serviços especificados;
- 4.1.4 – Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação;
- 4.1.5 – Fornecer por sua conta, todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- 4.1.6 – Competirá à CONTRATADA a administração de todos os funcionários, contratados ou subordinados necessários ao desempenho dos serviços objeto deste edital, correndo por sua conta exclusiva os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais outras de qualquer natureza;
- 4.1.7 – É também de sua responsabilidade exclusiva as despesas com manutenção do veículo.
- 4.1.8 – A CONTRATADA não poderá transferir total ou parcialmente o Contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.
- 4.1.9 O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o serviço, desde que, exista prévia anuência do CONTRATANTE objeto deste edital.

CLAUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de um representante da Administração, a execução os serviços e, conseqüentemente, liberar as faturas atestadas pela fiscalização da Contratante;
- 5.2 – Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 5.3 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, nas condições e preços pactuados.
- 5.4 – Prestar as necessárias orientações técnicas para a execução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2013, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei 8.666/93, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas.
- 6.2 - Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

- 7.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação.
- 7.2 - Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

CLÁUSULA OITAVA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 8.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente e/ou de acordo com a disponibilidade financeira, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 8.1.1 - Nota Fiscal acompanhada de ORDEM DE SERVIÇO devidamente ATESTADA pela Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 8.1.2 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas..

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10.1 - O CONTRATANTE designará um gestor do contrato para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará, em relatório, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

10.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente do contratante, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.4 - É direito da fiscalização rejeitar quaisquer serviços ou fornecimento, quando entender que sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS

11.1 - Se a CONTRATADA descumprir o prazo estabelecido no item 6.1, ficará sujeita a multa compensatória equivalente ao valor integral dos materiais não entregues, limitada a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11.2 - De 10% (dez por cento) do valor global do empenho por infração a qualquer cláusula ou condição deste contrato.

11.3 - A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada evento deixar de ser cumprido.

11.4 - As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa, e deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após sua cobrança. Decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à CONTRATADA, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial.

11.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participações em licitações, além do impedimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

12.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

12.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

12.1.3 - Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato, sem prévia anuência da Administração.

12.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

12.1.5 - Recusa na reparação ou substituição de produtos defeituosos, rejeitado pela CONTRATADA.

12.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da CONTRATADA, e ainda nos casos previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.5, fica assegurado a CONTRATANTE o direito de imitir-se liminarmente na posse dos materiais já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da CONTRATADA, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da CONTRATADA.

12.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já realizados, deduzidas as multas e despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá a CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor desses produtos.

12.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



13.1 - O preço estabelecido no item 7.1 inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2 - Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

13.3 - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução a **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

13.4 - Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela **CONTRATADA**, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á **CONTRATADA**, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

13.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros, porém, atualizadas financeiramente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

14.1 - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações ou disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente o objeto do presente contrato.

14.1.1 - A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior no prazo de 05 (cinco) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 16.1.

14.1.2 - Na ocorrência de Caso fortuito ou de força maior, tal como reconhecida pela **CONTRATANTE**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais do fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1 - O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em R\$ (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço: À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, sito à Praça Licurgo Peixoto, nº 130, Bairro Centro, CEP 68.660-000 – São Miguel do Guamá - PA.

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3 - A **CONTRATADA** declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos produtos.

16.4 - A tolerância ou não exercício pela **CONTRATANTE** de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

16.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



As partes contratantes elegem o Foro da Comarca São Miguel do Guamá - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Miguel do Guamá - PA, de..... de

FRANCISCO DAS CHAGAS SÁ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
(nome e assinatura)
CONTRATADA

Testemunhas:

1-
CPF:

2-
CPF:



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO III

MODELO DE CARTA PROPOSTA

UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Local e data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Comissão de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Pregão Presencial em referência, com os quais estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos na área urbana do município de São Miguel do Guamá, conforme abaixo.

Os valores são os seguintes, de acordo com os Itens cotados e planilhas descritivas de quantidades e preços anexas:

Item 01: R\$...... (.....extenso.....);

Estamos cientes de que os quantitativos constantes da Planilha de Quantidades e Preços são estimativos, e poderão variar para mais ou para menos, em função das reais necessidades da PREFEITURA, observados os limites legais.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela PREFEITURA, para assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Carimbo da firma, nome e assinatura do responsável)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço (Mensal)	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (SEDE).	R\$ 43.875,50		

• Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital.

_____, em _____ de _____

Atenciosamente,
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos do município de São Miguel do Guamá.

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

DECLARAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001

..... inscrita no CNPJ nº, por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a)
da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega
menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, os documentos referentes ao Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos e Inorgânicos do município de São Miguel do Guamá.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2013

Processo nº. 9/2013-1104001

....., sediada na rua.....,
nº....., cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ) sob o nº, por seu representante legal (Diretor, Gerente,
Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento
legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA LICITANTE

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador (a) da Carteira de Identidade RG nºe do CPF nº, DECLARA que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



ANEXO IX

MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

REF.: Pregão Presencial nº 001/2013 - Processo nº 9/2013- 1104001

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.6 do Edital do Pregão Presencial nº. 001/2013 – Processo nº 9/2013-1104001, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se na condição de:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

_____ (PA), ____ de _____ de 2013.

Representante Legal

OBS: A Declaração acima devera ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL GUAMÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ n°
cidade de _____, Estado do Pará, cadastrada no CNPJ sob o n°
_____, por seu representante legal _____, pelo presente
instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) sr.(a)
_____, carteira de identidade n° _____, expedida pela
_____, com CPF n° _____, brasileiro(a), com poderes especiais e
específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromissos e obrigações, tomar decisões, renunciar
ao direito de recurso, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses do outorgante.
Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob a modalidade **PREGÃO
PRESENCIAL N° 001/2013 – PROCESSO N° 9/2013-1104001**, instaurado pela Prefeitura
Municipal de São Miguel do Guamá.

_____, de _____ de 2013

outorgante